



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1301001/2022  
Fls. 412  
Rub. J/A

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1301001/2022

**ORIGEM:** Pregoeiro e Equipe de Apoio

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 010/2022 – com objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete “pick-up” zero quilômetro de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária no Município de Buriticupu - MA.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma  
digital por THAUSER  
BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.02.17  
15:25:05 -03'00'

### I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete “pick-up” zero quilômetro de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária no Município de Buriticupu - MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na Rod Br 316, Bairro: Vila Olímpica, CEP: 65.300-970, Cidade: Santa Inês/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 15 de fevereiro de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1303003/2022  
Fls. 413  
Rub. 7A

10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 010/2022 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 17 de fevereiro de 2022.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital  
por THAUSER BEZERRA  
THEODORO  
Dados: 2022.02.17 15:25:31  
-03'00'

**THAUSER BEZERRA THEODORO**

**Assessor Jurídico**  
**OAB/MA nº 5859**